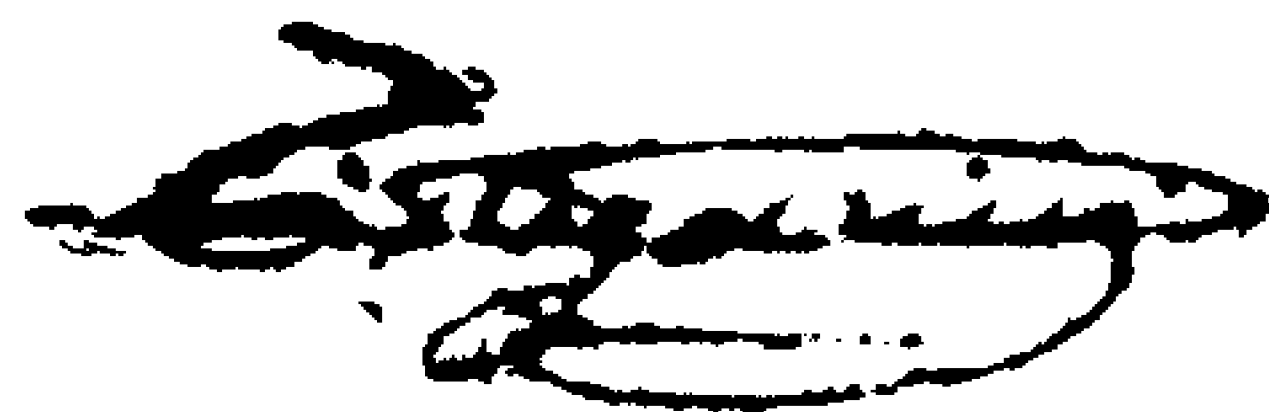


Lei N° 953/85

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

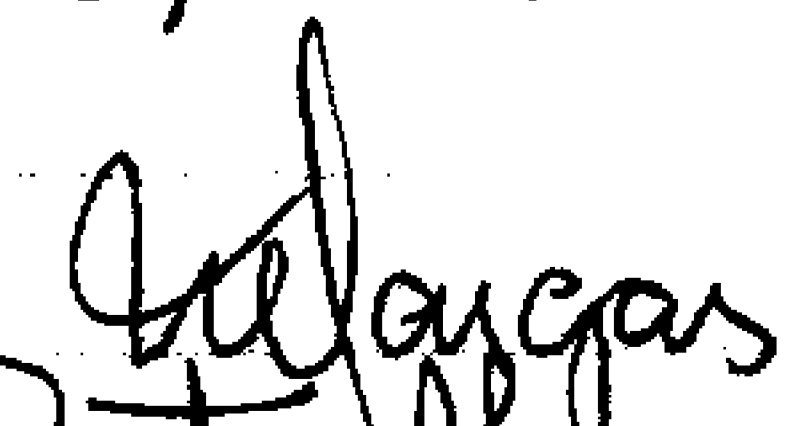
Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até um limite correspondente a 50 % (cinquenta por cento) da despesa fixada no Orçamento para 1985, Lei n° 935/84.

Artº 2º - Os referidos créditos serão destinados a atender insuficiência de saldo nas dotações diversas sendo utilizado os recursos definidos no art. 43 e parágrafos da Lei Federal N° 4320/64 que estatui normas gerais de direito e financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Domingos Martins, 04 de novembro de 1985.

  
— Prefeito Municipal —